

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

DECLARADO NESTA DATA MEDIANTE ATIVAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), D
ADM

O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, CNPJ/MF sob o n° 01.068.030/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. GERALDO LUIZ SANTANA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Silvânia/GO, com sede administrativa na Praça do Rosário, n° 440, Centro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão instaurando o presente procedimento de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com a finalidade de contratação temporária de profissionais para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Silvânia e em seus departamentos e secretarias, nas áreas de necessidade do Município e nos termos da Lei Municipal n° 2.038/2021 de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto Municipal n° 008/2022 de 03 de janeiro de 2022 e seguindo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de 103 vagas em caráter imediato e 53 em caráter de reserva, de profissionais de nível fundamental, médio e superior nas respectivas áreas técnicas destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Silvânia em seus respectivos departamentos e secretarias, conforme as disposições do Anexo Único do Decreto Municipal n° 008/2022 de 03 de janeiro de 2022, mediante contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.038/2021 de 22 de dezembro de 2021.

a) Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa, desistência ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Silvânia.

1.2. Esta seleção pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Silvânia e constará com única etapa – Análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, nas vagas destinadas as Secretarias de Infraestrutura e Obras, Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher e em duas etapas – Análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e entrevista com selecionados, de caráter eliminatório, para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

a) As entrevistas para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação, acontecerão com os classificados dentro do número de vagas e cadastro reserva na análise de títulos e experiência profissional divulgados conforme resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO 001/2022, e terão caráter eliminatório.

– As entrevistas serão conduzidas por comissão a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação



e terão requisitos definidos neste Edital.

- 1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site do Governo de Silvânia (www.silvania.go.gov.br) e no Placar da Prefeitura.
- 1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.6. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Silvânia e seus respectivos departamentos e Secretarias.
- 1.7. É reservado à Prefeitura Municipal de Silvânia, diretamente ou por intermédio de suas respectivas secretarias o direito de proceder a contratação temporária em número que atenda os seus respectivos interesses e às necessidades.
- 1.8. As contratações temporárias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Silvânia, diretamente ou por intermédio de suas respectivas secretarias, e os candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.
- 1.9. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.10. O profissional selecionado prestará serviço junto à Prefeitura Municipal de Silvânia em seus respectivos departamentos e secretarias, nas áreas de necessidade do Município, podendo, em qualquer tempo de vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades do Departamento ou Secretaria a qual ele está subordinado, através de ato devidamente motivado.
- 1.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no sítio <https://silvania.go.gov.br/>.
- 2.2. Os atos oficiais relativos a este certame serão publicados em via internet, no sítio <https://silvania.go.gov.br/>.



3. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas disponíveis, requisitos mínimos para investidura, carga horária, área de atuação e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

3.2. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto, **fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:**

- I. Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para a COVID-19, conforme “Recomendação de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista a seguir:
 - a. Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
 - b. Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
 - c. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listados a seguir:
 - Imunosupressão associada a medicamentos com corticoide em uso prolongado, quimioterápico e inibidores de TNF-alfa;
 - Neoplasias;
 - HIV/Aids;
 - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, com lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - Hepatopatias crônicas, com atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - Doenças reais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5); e
 - Diabetes, conforme juízo clínico.
 - d. Trabalhadoras gestantes ou lactantes de criança até 1 (um) ano de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

4.2. Preencher o currículo padrão (anexo VI).



- 4.3. O requerimento de inscrição será dirigido ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvânia e deverá ser formalizado a partir do dia 11 de janeiro de 2022 até o dia 12 de janeiro de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 4.4. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrições, ainda que específico a determinado cargo.
- 4.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horários mais recentes. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.
- 4.6. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo.
- 4.7. As informações aos interessados estarão disponíveis para quaisquer esclarecimentos e poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Silvânia.
- 4.8. A documentação deverá ser protocolizada (no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Silvânia), nos dias e horários designados no item 4.2, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá contar com a seguinte redação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

INTREESSADO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SECRETARIA:

CARGO:

- 4.9. O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento da ficha de inscrição, escolhendo o cargo que deseja concorrer, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de protocolizar a inscrição.
- 4.10. Todos os dados informados na ficha de inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 4.11. O candidato deve apresentar junto a solicitação de inscrição, cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, Título de Eleitor e NIS.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2022 será em única etapa – Análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, nas vagas destinadas as Secretarias de Infraestrutura e Obras, Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher e em duas etapas – Análise de títulos e experiência



profissional, de caráter classificatório e entrevista com selecionados, de caráter eliminatório, para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Para os cargos descritos neste Edital a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com as informações prestadas e devidamente comprovadas no Currículo Padrão (Anexo VI) e com os critérios definidos no Anexo VII deste Edital, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

- a) Serão submetidos a entrevista de caráter eliminatório todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas e em cadastro reserva para vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação.
- b) As entrevistas serão realizadas por 3 (três) avaliadores que apresentarão parecer individual sobre a aptidão do candidato ao cargo pretendido.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Para comprovação de títulos o candidato deverá apresentar no ato de inscrição a cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu", com duração Mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma de graduação (cópia simples) ou Certidão/Declaração de Conclusão de Curso (cópia simples) e histórico escolar (cópia simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- b) As capacitações e cursos deverão ser comprovados por meio de cópias dos certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. Consideram-se capacitações, cursos e eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão, ciclos, palestras e seminários.

6.2. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados



quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

- 6.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.5. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Para comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Em empresa privada: cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s), e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie de serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) Instituição pública: Declaração ou Certidão de tempo de serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitidas em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie de serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.2. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.

7.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

7.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões

especificados no item 7 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

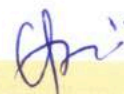
- 8.1.** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato no Currículo Padrão (Anexo VI), obedecendo os critérios de pontuação definidos no Anexo VII deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.
- 8.2.** Os candidatos serão ordenados em lista de classificação de acordo com o cargo e área de atuação pleiteada no ato de inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 8.3.** Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Silvânia em seus respectivos departamentos e secretarias.
- 8.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal.
- 8.5.** Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Maior pontuação no tempo de experiência Profissional;
 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 - Maior idade.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

- 9.1.** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo e área de atuação escolhida e por ordem de classificação, conforme Anexo I, no sítio <https://silvania.go.gov.br/>.
- 9.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo e área de atuação, de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios definidos no item Anexo VII deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 1 (um) dia, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.2.** O Recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvânia das 07h30mim às 11h30mim e das 13h às 17h, nos dias de expediente.



- 10.3. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios ou entregue pessoalmente sem o respectivo protocolo.
- 10.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto neste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- 10.5. Os recursos serão julgados de forma colegiada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.
- 10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Os resultados serão divulgados na página oficial do Município e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
- 10.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 10.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 terá o seu Resultado Final homologado pelo Prefeito de Silvânia, em conjunto com o Presidente da Comissão do Decreto 007/2022 e será publicado no sítio <https://silvania.go.gov.br/>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.
- 11.2. O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário de acordo com as disposições da Lei Municipal 2.038/2021 de 22 de dezembro de 2021.
- 11.3. Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município para ocupar vagas conforme com as necessidades da Prefeitura Municipal de Silvânia em seus departamentos e secretarias, conforme Decreto Municipal nº 008/2022 de 03 de janeiro de 2022.
- 12.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação no Placar da Prefeitura Municipal e disponibilizado no sítio <https://silvania.go.gov.br/>.
- 12.3. Será observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso VI



do art. 37 da Constituição Federal.

12.4. O candidato convocado deverá apresentar cópia da seguinte documentação no ato contratação:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pela Secretaria de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número de Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de casamento ou averbação de divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovações de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com aqueles declarados no Anexo VI (Currículo Padrão) deste Edital;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data da expedição, que conste a data da colação de grau e original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data da expedição também constando a data de colação de grau;
- j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Auxiliar de farmácia, técnico em necropsia, assistente administrativo, assistente administrativos – técnico em segurança do trabalho);
- k) Declaração se exerce ou não função pública disponível no sítio <https://silvania.go.gov.br/> na página reservada aos concursos e seleções;
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
- m) AS respectivas certidões: em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores:
 - Certidão negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
 - Certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
 - Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa a condenação criminal eleitoral;
- Certidão negativa de contas do Tribunal de Contas da União;
- Certidão negativa de contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de contas relativas ao respectivo exercício; e
- Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de contas relativas ao respectivo exercício.

OBS.: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

12.5. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.

12.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.7. O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) Não atender aos requisitos necessários para o cargo (Anexo II);
- b) Não apresentar a documentação comprobatória indicada no Currículo Padrão (Anexo VI);
- c) Não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 12.4, deste Edital;
- d) Se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste Edital.

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações deste Edital;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo II;
- c) Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES)
- d) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- e) Estar devidamente registrado e regular junto ao respectivo Conselho Profissional específico,

para o cargo que assim o exigir;

- f) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- g) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- h) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- i) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciado pelo próprio candidato);
- j) Apresentar auto declaração comprovando que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 (Anexo V);
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- l) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- m) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- n) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- o) Não ter sido aposentado por invalidez.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública; e
- c) Por iniciativa do contratado.

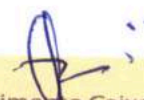
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, nos termos da Lei Municipal 2.038/2021 de 22 de dezembro de 2021.

15.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pelo Decreto Municipal nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.



- 15.5. Todos os procedimentos relacionados a convocação e assinatura do contrato ficará a cargo da respectiva secretaria ao qual o candidato aprovado estiver vinculado.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no sítio oficial do Município de Silvânia, referente aos resultados, recursos e convocações.
- 15.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio do Decreto Municipal nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.
- 15.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.



Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal
2021-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICIPIO DE SILVÂNIA

ANEXO I

CALENDARIO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
04/01/2022	Publicação do Edital
12 e 13/01/2022	Inscrição
14/01/2022	Entrevistas
17/01/2022	Divulgação do resultado preliminar
18/01/2022	Recurso contra resultado preliminar
19/01/2022	Divulgação do resultado final
20/01/2022	Recursos contra o resultado final
21/01/2022	Resultado de recursos
21/01/2022	Homologação do resultado final

Prefeitura de Silvânia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.



Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal
2021-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

ANEXO II

DEMONSTRATIVOS DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Vigia (Zona Rural)	03	40	R\$ 1.212,00	02
Professor de Educação Física (Zona Urbana)	04	30	R\$ 2.204,67	02
Professor anos iniciais (Pedagogo) – Zona Urbana	01	30	R\$ 2.204,67	02
Professor anos iniciais (Pedagogo) – Zona Rural	05	30	R\$ 2.204,67	02
Professor (Letras) – Zona Rural	02	30	R\$ 2.204,67	02
Professor (Educação Infantil) – Zona Urbana	05	30	R\$ 2.204,67	02
Professor (Educação Infantil) – Zona Rural	02	30	R\$ 2.204,67	02
Psicólogo	01	40	R\$ 2.800,00	01
Serviços Gerais	03	40	R\$ 1.212,00	02
A.S.H.A. – Zona Urbana	06	40	R\$ 1.212,00	02
A.S.H.A. – Zona Rural	05	40	R\$ 1.212,00	02
Motorista	05	40	R\$ 1.392,15	02
Monitor	15	40	R\$ 1.212,00	05



2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE
		HORÁRIA		RESERVA
Gari	03	40	R\$ 1.212,00	02
Serviços Gerais	05	40	R\$ 1.212,00	02
Jardineiro	12	40	R\$ 1.212,00	02
Zelador de Cemitério	01	40	R\$ 1.212,00	01
Coletor de Lixo	02	40	R\$ 1.212,00	02
Pedreiro	06	40	R\$ 1.212,00	02
Serventes	02	40	R\$ 1.212,00	01
Mecânico	02	40	R\$ 1.212,00	01
Motorista	02	40	R\$ 1.392,15	01
Operador de Máquinas	03	40	R\$ 1.392,15	02
Vigia	03	40	R\$ 1.212,00	01

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E APOIO A MULHER:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO DE
		HORÁRIA		RESERVA
Psicólogo	01	40	R\$ 2.800,00	02
Assistente Social	01	40	R\$ 2.800,00	02
Visitador do Programa Criança Feliz	02	40	R\$ 1.900,00	02
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	30	R\$ 1.900,00	02



REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Vigia	Ensino fundamental incompleto
Professor de Educação Física	Nível superior em Educação Física
Professor anos iniciais (Pedagogo)	Nível superior em Pedagogia
Professor (Letras)	Nível superior em Letras
Professor (Educação Infantil)	Nível superior em Pedagogia com formação em Educação Infantil
A.S.H.A.	Ensino fundamental incompleto
Motorista	Ensino fundamental incompleto. Carteira de habilitação D ou E
Monitor	Cursando nível superior em Licenciatura
Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto
Psicólogo	Nível superior em Psicologia

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

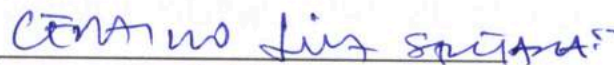
FUNÇÃO	REQUISITOS
Gari	Ensino fundamental incompleto
Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto
Jardineiro	Ensino fundamental incompleto
Zelador de Cemitério	Ensino fundamental incompleto
Coletor de Lixo	Ensino fundamental incompleto
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto
Serventes	Ensino fundamental incompleto
Mecânico	Ensino fundamental incompleto
Motorista	Ensino fundamental incompleto. Carteira de habilitação D ou E
Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto
Vigia	Ensino fundamental incompleto



6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E APOIO A MULHER:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Psicólogo	Nível superior em Psicologia
Assistente Social	Nível superior em Serviço Social, Registro Profissional
Visitador do Programa Criança Feliz	Nível superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia
Supervisor do Programa Criança Feliz	Nível superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia

Prefeitura de Silvânia-GO, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022.



Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal
2021-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NÍVEL SUPERIOR

AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

O interessado abaixo qualificado requere sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO CARGO: _____

divulgado pelo Município de Silvânia, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Requerente: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

End. Profissional: _____

Número do Registro no Órgão de Classe: _____

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Apresento requerimento junto a Prefeitura de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2022

Requerente: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NÍVEL MÉDIO

AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

O interessado abaixo qualificado requere sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO CARGO: _____

divulgado pelo Município de Silvânia, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Requerente: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Apresento requerimento junto a Prefeitura de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2022

Requerente: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 2. Neoplasias;
 3. HIV/Aids;
 4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 10. Diabetes insulino-dependente.

- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

_____, de _____ de 2022

Requerente: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICIPIO DE SILVÂNIA

ANEXO VI

CURRÍCULO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome
CPF
Cargo

2. REQUISITO (Não será pontuado)

2.1-Formação escolar ou acadêmica		
Curso	Instituição	Término

2.2-Registro no Conselho (se houver)	
Nome do Conselho	Nº do conselho



3. TÍTULOS

3.1-Doutorado ou Mestrado			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** <i>Use exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</i>			

3.2-Especialização com carga horária mínima de 360 h			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** <i>Use exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</i>			

3.3-Cursos com carga horaria mínima de 15h até 80h - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)			
*Cursos com carga horária menor que 15 horas não serão pontuados.			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** <i>Use exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</i>			

3.4-Cursos com carga horaria acima de 80h - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)

Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total **Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.			

3.5- Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80h

Empresa	Carga horária	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total **Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.			

3.6-Participação em Congressos, Conferências e Simpósios, com carga horaria mínima de 8 horas - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)

Evento	Carga horária	Data de Término	Pontuação*

Pontuação total **Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.			



4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1-Experiência profissional em órgão público no município de Silvânia. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Órgão de lotação	Cargo/função	Início	Término	Pontuação*
Pontuação total** <small>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</small>				

4.2-Experiência profissional em órgãos públicos em outros municípios. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Órgão de lotação	Cargo/função	Início	Término	Pontuação*
Pontuação total** <small>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</small>				

4.3-Experiência profissional em órgão privado. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Empresa	Cargo/função	Início	Término	Pontuação*
Pontuação total** <small>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 007/2022.</small>				

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 007/2022	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

ANEXO VII

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

- a) Formação técnica ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos certificados e especialmente da carga horária dos cursos.
- b) Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.1.

Para a pontuação da formação acadêmica e experiência comprovada na área de cargo pleiteado serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo, desde que todos os títulos correspondam à área de formação e ao cargo de habilitação:

FORMAÇÃO ACADÊMICA PRESENCIAL	CURSO	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS / DECLARAÇÃO
Doutorado na área de habilitação		5,0	5,0	1
Mestrado na área de habilitação		5,0	5,0	1
Especialização na área de habilitação		5,0	15,0	3
Cursos com carga horária acima de 80h		3,0	15,0	5
Cursos com carga horária entre 15h e 79h		1,0	15,0	15
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80h		1,0	5,0	5
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h		1,0	10,0	10



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁX. DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS / DECLARAÇÃO
Experiência profissional em órgão público no município de Silvânia. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).	3,0 por ano comprovado	15	5 ANOS
Experiência profissional em órgãos públicos de outros municípios. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).	2,0 por ano comprovado	10	5 ANOS
Experiência profissional em órgão privado. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).	1,0 por ano comprovado	5	5 ANOS
PONTUAÇÃO TOTAL	100		

Prefeitura de Silvânia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.

Geraldo Luiz Santana

Geraldo Luiz Santana
Prefeito Municipal
2021-2024

